



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº.3189/2021
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA INDIVIDUAL DE SENADOR

Referências: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Emenda Individual, Orçamento Geral da União (OGU), Ministério da Cidadania, Sen. Luis Carlos Heinze.

Fundamentação Legal: Artigo 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3807/2017.

1. FONTE DE RECURSOS:

1.1. Órgão: 11 Secretaria de Município de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 082410108 – Assistência Social

Projeto Atividade : 2.254000 Emenda Parlamenatar Individual - SMAS

Natureza da Despesa: 33.50.41.99 Reduzido: 9850

Recurso: 1121 – Convênio- União C/ Fundo Municipal de Assistência Social

Organização da Sociedade Civil	Senador	Emenda Nº.	Modalidade	Repasse R\$
Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP) CNPJ 87.085.320/0001-70	Luis Carlos Heinze	41840005	Individual	28.993,00
Total Repasse para ACAP				28.993,00

1.2 Montante do valor do repasse a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres:

R\$ 28.993,00 (vinte e oito mil e novecentos e noventa e três reais) a ser pago através do valor imposto pela emenda individual acima relacionada e de acordo com cronograma de desembolso a ser apresentado pela beneficiária.

1.3 Tipo de Parceria: Termo de Fomento

1.4 Período de Execução: Da data de assinatura da celebração da parceria até janeiro 31 de janeiro de 2022.

2. OBJETO: Apoio à entidade assistencial que presta atendimento nos Serviços de Proteção Social Especial à pessoa idosa, com 60 anos ou mais, em situação de acolhimento de longa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

permanência, por meio da execução de emenda individual para a estruturação da rede de serviços do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) em atenção à pessoa idosa.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Assistência Social, com a entidade assistencial Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres (ACAP) nos termos abaixo:

Considerando a **Portaria MC nº. 580**, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

Considerando o **art. 3º da Lei Federal nº. 8742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, aprovada, por meio da Resolução CNAS nº. 109/2009.

Considerando a **Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 4.199/2021** de 21 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2021.

Considerando a indicação do Ofício GS.HEINZE – 00162/21, datado de 19 de maio de 2021, que trata da informação da emenda na modalidade individual nº. 41840005, do Senador Luis Carlos Heinze, em benefício à Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres, denominado Lar do Idoso Rosinha Borges, via Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Caçapava do Sul/RS, Programação SIGTV nº da Programação 430280820210001, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.043, na modalidade de aplicação: 41 – transferência a município – Fundo a Fundo.

Considerando a Resolução nº.13/2021 – CMAS, Conselho Municipal de Assistência Social, datada de 02 de junho de 2021, que aprova por unanimidade o repasse através de emenda parlamentar do Senador Luis Carlos heinze em benefício à Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres – ACAP, conforme dispõe a ATA nº. 07/2021- CMAS do dia 02 de junho de 2021.

Considerando a Proposta de Manifestação de Interesse Social (PMIS) da entidade beneficiária Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres, datada de 17 de junho de 2021, sob título do projeto “Melhor Idade com Dignidade”, publicado no Site da Prefeitura no dia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

17/06/2021, com a indicação da aplicação dos recursos de acordo com o valor disponível pela emenda, com exposição dos custos envolvidos na execução de atividades para o exercício de 2021.

Considerando o art. 2º e art. 3º - §2º da **Resolução CNAS nº 21/2016**, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, na qual se verifica que a entidade denominada nome fantasia **“Lar Rosinha Borges”**, como sendo associação sem fins lucrativos, que possui atualizado suas funções e atividades no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de abertura em 15/09/1989, estando devidamente registrada nos órgãos de vigilância e controle social do Município.

Considerando os repasses de recursos por meio do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul em conformidade com a **Lei nº. 732 de 06/11/1995**.

Considerando os artigos da **Lei nº. 13019/2014: art. 29**, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares e ao **art. 31, Inciso II**, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a entidade beneficiária imposta pela Emenda Individual do Senador Luis Carlos Heinze ao orçamento de 2021.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, no Setor das Parcerias, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 22 de novembro de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal